

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA Nº 01/2024

AO PROJETO DE LEI DE Nº 02/2024.

Autor: Plenário da Câmara Municipal

“Dispõe sobre a inclusão de dispositivo no projeto de Lei número 02/2024, o qual dispõe sobre a recomposição inflacionária, adequa tabelas salariais e altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.470/2022 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber a Câmara Municipal aprovou que ele sanciona a seguinte emenda.

Art. 1º. Fica criado o artigo 3º-A, no projeto de Lei número 02/2024, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A – As exigências e requisitos para ingresso, posse e nomeação nos cargos de Analista Administrativo, Analista de Fiscalização de Obras, Analista de Fiscalização de Serviços públicos, Analista de Fiscalização Tributária, Analista de Logística, Analista de Planejamento e Analista de Segurança Patrimonial, serão apenas de curso superior em qualquer área, vedado o direcionamento para formação específica, e observados demais requisitos estabelecidos no edital do concurso público a ser realizado.,

§1º - O curso superior em Direito também é suficiente para ***ingresso, posse e nomeação nos cargos de Auditor Público Interno e de*** Analista de Finanças Públicas, observados demais requisitos estabelecidos no edital do concurso público a ser realizado.

§2º - O Poder Executivo Municipal alterará os anexos I e II do Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo conforme o disposto neste artigo e parágrafos.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se efeitos, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Adiel Antônio Ribeiro
Sala das Sessões da Câmara Municipal
Nova Xavantina/MT, 22 de janeiro de 2024.**

**Elias Bueno de Souza
Vereador/Presidente**